PREFEITURA MUNICIPAL DE Pombos
O desenvolvimento se constrói com o povo.

LEI Nº 758/2009.

EMENTA: Altera o art. 71 da Lei nº 673/2005.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pombos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - o art. 71 da Lei nº 673/2005 passa a ter a seguinte redação:

"art. 71 – A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será de 2% (dois por cento) conforme fica estabelecido no Anexo 02 que passa a integrar a mencionada Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pombos, em 23 de dezembro de 2009.

Cleide Jane Sudário Oliveira

CLEIDE **JANE** SUDÁRIO OLIVEIRA
- PREFEITA -